



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 3.489, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a instalação de monumento (obelisco) junto à área da Rotatória Tancredo Neves.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a instalação de monumento (obelisco), em homenagem à memória dos imigrantes Suíços que se estabeleceram em Carlos Barbosa, junto à área da Rotatória Tancredo Neves, localizada na confluência das ruas Buarque de Macedo e Alberto Pasqualini.

Parágrafo único. O monumento referido no caput é recebido pelo município em doação, passando o mesmo a pertencer ao seu acervo patrimonial

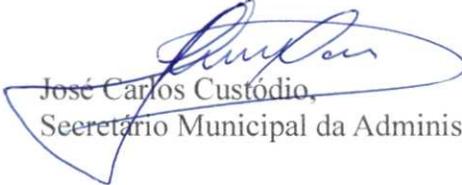
Art. 3º As eventuais despesas para execução do objeto desta Lei correrão por conta da Associação Suíço-Valesana do Brasil - ASVB .

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 19 de dezembro de 2017. 58º de Emancipação.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 19 de dezembro de 2017.


José Carlos Custódio,

Secretário Municipal da Administração Substituto.